arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nº 25 / 96

DATA DA ABERTURA 05 / 02 / 96

ESPÉCIE/Nº: Projeto de Lei Complementar nº 01/96

ORIGEM/AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.-

ENCAMINHAMENTO/DEA:

Total de folhas 00 anexado p/arquivo = 22 [illegible]

Aprovado unanimidade

LC 115 - 20/3/96

CONCLUÍDO EM / /

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM / /

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

DATAGRAF

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 05/02/96
ÀS 16:10 HS
DEA: Mag

Bragança Paulista, 26 de janeiro de 1996

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 02
a) Mag

Ofício nº CM-015/96

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

É com grata satisfação que encaminho a Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a alienar, por doação, lotes de terreno, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP.

São 42 lotes ao todo, situados no loteamento Jardim São Lourenço, que a municipalidade pretende entregar à EHP, a fim de que essa Empresa possa implantar, o mais breve possível, as obras de construção de unidades habitacionais de baixo custo.

É de grande importância esta propositura que se reveste do mais alto interesse social da comunidade, eis que são mais 42 famílias que poderão ter realizado o seu sonho da casa própria, sem grandes despesas, uma vez que ela é direcionada especialmente àqueles de poucos recursos financeiros.

Desta forma, o Executivo Municipal, com o apoio e a colaboração do Poder Legislativo, estará equacionando, na medida do possível, um dos mais graves problemas sociais de nossa cidade, que á a falta de habitação. E todos os meios deverão ser válidos para atingirmos o fim desse problema, quer seja pela CDHU, que, através do apoio decidido do Deputado Edmir Chedid, vem trazendo muitas casas populares para a nossa gente, quer pela EHP, idealizada pelo Chefe de Gabinete Elmir Kalil, que deverá implantar centenas de unidades habitacionais em nossa cidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 03

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Tenho certeza de que esta propositura merecerá a melhor atenção dessa Casa por se tratar de matéria que vem ao encontro dos ideais dos nobre senhores Vereadores.

Assim, solicito de Vossa Excelência a gentileza de determinar, na tramitação deste projeto, o menor prazo possível, ou naquele estabelecido no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 04
a) Maza

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/96

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer onus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município:

LOTE Nº	ÁREA M²	MATRÍCULA R.I.
A-1	177,90	43.340
A-2	141,59	43.341
A-3	142,135	43.342
A-4	142,135	43.343
A-5	142,135	43.344
A-6	142,135	43.345
B-1	142,135	43.346
B-2	142,135	43.347
B-3	142,135	43.348
B-4	142,135	43.349
B-5	142,135	43.350
C-1	142,135	43.351
C-2	142,135	43.352
C-3	142,135	43.353
C-4	142,135	43.354
C-5	142,135	43.355
D-1	142,135	43.356
D-2	142,135	43.357
D-3	142,135	43.358
D-4	142,135	43.359
D-5	142,135	43.360
E-1	142,135	43.361
E-2	142,135	43.362
E-3	142,135	43.363
E-4	142,135	43.364
E-5	141,59	43.365
E-6	177,90	43.366

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 05
a) mag

A-1	177,92	43.579
A-2	144,305	43.580
A-3	144,305	43.581
A-4	144,305	43.582
A-5	144,305	43.583
B-1	143,654	43.589
B-2	143,654	43.590
B-3	143,654	43.591
B-4	143,654	43.592
B-5	143,654	43.593
C-1	143,654	43.584
C-2	143,654	43.585
C-3	143,654	43.586
C-4	143,654	43.587
C-5	143,654	43.588

Artigo 2° - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a EHP-Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar n° 100, de 27 de abril de 1995.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3° - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4° - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 06
a)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós abaixo assinados, membros nomeados pelo decreto de nº 9442 de 25 de janeiro de 1996, para procedermos a avaliação de "" (quarenta e dois) lotes de propriedade deste Município, com a finalidade de serem doados à E.H.P. Empresa de Habitação Popular, para a construção de casas populares, vimos através deste proceder a avaliação dos mesmos. Levando-se em conta a localização dos mesmo, bem como suas dimensões e áreas, avaliamos os mesmos a R$ 1,91/M2 (HUM REAL E NOVENTA E UM CENTAVOS POR METRO QUADRADO), segundo tabela abaixo :

Nº	LOTE	MATRICULA	ÁREA	VALOR
1	A-1	43340	177.900	339.79
2	A-2	43341	141.590	270.44
3	A-3	43342	142.135	271.48
4	A-4	43343	142.135	271.48
5	A-5	43344	142.135	271.48
6	A-6	43345	142.135	271.48
7	B-1	43346	142.135	271.48
8	B-2	43347	142.135	271.48
9	B-3	43348	142.135	271.48
10	B-4	43349	142.135	271.48
11	B-5	43350	142.135	271.48
12	C-1	43351	142.135	271.48
13	C-2	43352	142.135	271.48
14	C-3	43353	142.135	271.48
15	C-4	43354	142.135	271.48
16	C-5	43355	142.135	271.48
17	D-1	43356	142.135	271.48
18	D-2	43357	142.135	271.48
19	D-3	43358	142.135	271.48
20	D-4	43359	142.135	271.48
21	D-5	43360	142.135	271.48
22	E-1	43361	142.135	271.48
23	E-2	43362	142.135	271.48
24	E-3	43363	142.135	271.48
25	E-4	43364	142.135	271.48
26	E-5	43365	141.590	270.44
27	E-6	43366	177.900	339.79
28	A-1	43579	177.920	339.83

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 07
a)

29	A-2	43580	144.305	275.62
30	A-3	43581	144.305	275.62
31	A-4	43582	144.305	275.62
32	A-5	43583	144.305	275.62
33	B-1	43589	143.654	274.38
34	B-2	43590	143.654	274.38
35	B-3	43591	143.654	274.38
36	B-4	43592	143.654	274.38
37	B-5	43593	143.654	274.38
38	C-1	43584	143.654	274.38
39	C-2	43585	143.654	274.38
40	C-3	43586	143.654	274.38
41	C-4	43587	143.654	274.38
42	C-5	43588	143.654	274.38

ÁREA TOTAL.....6099.765 M2

VALOR TOTAL..... R$...11,650.55

Os lotes acima descritos, totalizam uma área de 6.099,765 m2, compondo um valor total de R$ 11.650,55 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Bragança Paulista, 29 de Janeiro de 1996.

Engº Luiz Roberto Lima Sanchez

Cássia Saad

Arqª Cássia Regina Pimentel Saad

Cláudio Luiz de Oliveira Acedo

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal 50 - CEP 12900-000 - PABX 7844-2044 - Fax 7844-3877 - Telex (011) 79802 PMBP BR

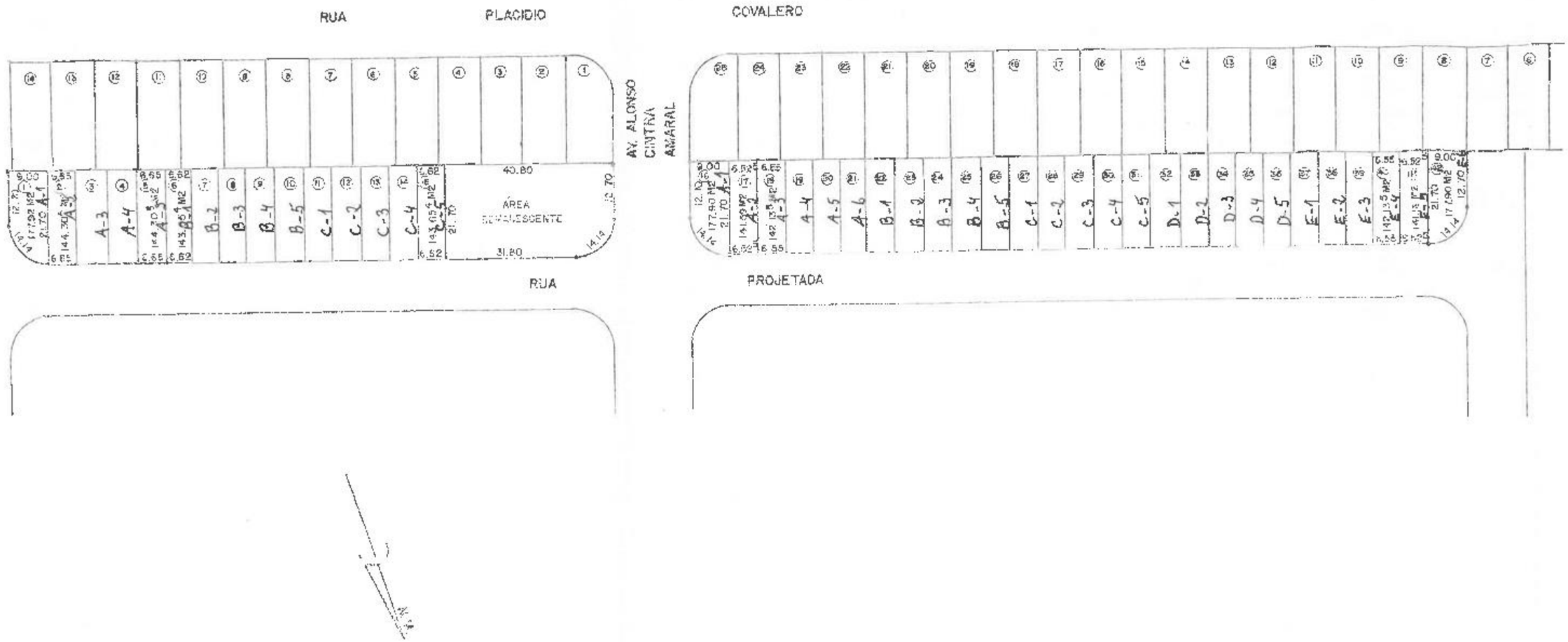

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL

RUA PROJETADA PLACIDIO ALONSO CINTRA AMARAL

DISTRITO INDUSTRIAL DIE

BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

	DESENHO	ESCALA	DATA
	[illegible]	1:1000	[illegible] 80 – 95

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 08
a) Mag

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 09
a)

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 01/96, REALIZADA EM 13/02/96.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e seis, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situado na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, às dezesseis horas e dezessete minutos, foi realizada audiência pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/96, de autoria do Senhor Prefeito, doutor Jesus Adib Abi Chedid, que autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista. A presidência dos trabalhos ficou a cargo do vereador José Benedito de Oliveira. Participaram da audiência pública os cidadãos constantes da lista de presença anexa a esta ata. Após a saudação, o Presidente **José Benedito de Oliveira** pronunciou-se da seguinte maneira: "Está aberta a audiência pública para tratar do Projeto de Lei Complementar nº 01/96, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista. O Projeto de Lei Complementar nº 01/96, com o seguinte texto: `A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município. Abaixo, vem a especificação do lote, as respectivas áreas e os números de matrícula. Artigo 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar nº 100, de 27 de abril de 1995. Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei. Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei. Artigo 4º - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos. Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento. Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Assina o Prefeito Municipal, doutor Jesus Adib Abi Chedid.' A palavra está franqueada para os presentes. Eu solicito que falasse o nome e dissesse a colocação no microfone para que a gente pudesse registrar em ata." Nesse momento, manifestou-se a senhora **Marilin Jacinto Firmino**: "Bom, eu sou esposa de uma pessoa que já fez, antes, anteriormente... Assim, nós nos inscrevemos no sistema de habitação e não conseguimos o apartamento; então, eu vim, mesmo, assim, porque eu fiquei sabendo e quis... me interessa, estar entre as pessoas que possam ter esse acesso a esse terreno, a uma doação, a um terreno, porque a gente está numa situação um pouco difícil, nós temos cinco filhos, assim, idade de adolescência e a situação da gente não é, assim, muito boa. A gente paga aluguel, vocês sabem que, para quem paga aluguel, é uma situação difícil hoje em dia, porque o aluguel sobe e a gente não ganha de acordo com a despesa do aluguel. Então, para nós seria interessante que a gente tivesse, assim, acesso a essa oportunidade. É por isso que eu estou aqui." O Presidente **José Benedito de Oliveira** indagou: "Por favor, o seu nome?" A senhora **Marilin Jacinto Firmino** disse: "É Marilin Jacinto Firmino. Eu moro na Rua José Beltrame, cento e quarenta e nove, casa um." Após, o Presidente **José Benedito de Oliveira** informou o seguinte: "É, eu gostaria que a senhora informasse, se a senhora já está inscrita no programa..." Ela confirmou que sim (fora dos serviços de gravação). Continuando, o Presidente José Benedito de Oliveira: "Foi inscrita para os apartamentos também e não foi sorteada? Então, é que, a título de informação, eu diria que nós estamos em andamento de quinhentas e doze casas do C.D.H.U. que estarão prontas, para serem entregues, até agosto; então, haverá um novo sorteio para as pessoas, com relação a essas novas casas. Esse projeto de doação de terreno, é mais, especificamente, uma faixa de terreno que está situada no Jardim São Lourenço e, pelas informações que eu tenho, as unidades que vão ser construídas ali - e são um número pequeno, porque o terreno é pequeno -, vão ser destinadas aos servidores municipais. Eu ainda não tenho certeza disso, mas é uma informação que eu tenho. Mas, à título de deixar uma informação clara, é de que, com relação às casas populares, nós teremos, até agosto, quinhentas e doze unidades prontas para serem sorteadas; e, com certeza, a senhora já poderá concorrer, porque já está inscrita, não é? Também poderia informar que, com relação à existência de algumas denúncias de que os prédios de apartamentos, alguns deles estão fechados ou as pessoas não mudaram, ainda, não é? Então, eu tenho a informar, também, que terá uma ação do Chefe do Executivo, nesse sentido, para ver quem mudou, quem não mudou. Então, é que, realmente, vem sendo feita denúncia e eu já tenho informação, do próprio Chefe do Executivo, que, o mais breve possível, deverá tomar uma atitude nesse

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 11
a)

sentido e isso vai estar sendo divulgado, está? Olha, não há mais quem queira manifestar?... Então está."
Nada mais havendo a ser tratado, o vereador José Benedito de Oliveira, Presidente da Câmara, solicitou aos presentes que assinassem a lista de presença e declarou por encerrados os trabalhos às dezesseis horas e trinta minutos. Os serviços de gravação e de assessoria de imprensa foram prestados pelo servidor Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações, tendo sido a presente ata, transcrita na íntegra, por mim, _____, Érika Regina Leonetti, Oficiala Legislativa, com a qual está de acordo o vereador que a assina.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de fevereiro de 1996.

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

LISTA DE PRESENÇA

NOME: Carlos L. de Moraes Pinto ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO: Rua 19 de Abril

NOME: Marilin Jacinto Furmini ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO: Rua José Beltrame, 149 - c/ 2.

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

NOME: ASS.:
ENTIDADE:
CARGO: FONE:
ENDEREÇO:

Audiência Pública para debates relativos ao Projeto de Lei Complementar nº 01/96 - de autoria do Executivo Municipal - que autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

Anexo I da ata de Aud.Pública PLC nº 01/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 28/96
Fls. 13
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: PLC Nº 01/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano e Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 21 de fevereiro de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

ASSUNTO: PLC Nº 01/96

C. ... P.
PROT. GER. 25/96
Fls 14
a)

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se de projeto do Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, que autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista (EHP).

2. RELATÓRIO:

Somos favoráveis que o Município, em conjunto com a EHP, desenvolva e coloque em prática uma política habitacional em Bragança Paulista, com recursos próprios, em benefício da grande parcela da população que não dispõe de moradias próprias.

3. CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 21 de fevereiro de 1996.

a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e presidente da CJR

Pela aprovação
21/2/5

De acordo
22-02-96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: PLC Nº 01/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls 15
a)

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto aos aspectos de competência desta Comissão.

3. **Conclusão:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 26 de fevereiro de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

Nada opõe
Jul 27.2.96

De Acordo
26/02/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 16

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PLC 01/96

RELATOR: Adilson Leitão Xavier

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

2. **Relatório:** somos favoráveis que o Município em conjunto com a EHP desenvolva e coloque em prática uma política habitacional em Bragança Paulista, tendendo a solucionar um dos mais graves problemas sociais de nossa cidade, qual seja, o déficit habitacional. Pelo exposto, nada temos a opor.

3. **Conclusão:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de fevereiro de 1996

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER - Presidente e Relator

de acordo
28/02/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 / 96
Fls. 17
1)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

ASSUNTO: PLC 01/96

RELATOR: Antônio Monteiro.

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto as aspectos de competência desta Comissão.

3. **Conclusão:** pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 29 de fevereiro de 1996

A.) ANTÔNIO MONTEIRO - Presidente e Relator

Luiz Aparecido de Acordo
29/02-96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 96
Fls. 21
a) N

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 01/96

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 5/3/96 **na** 6ª **SESSÃO** ordin. de 1996
2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/3/96 **na** 6ª **SESSÃO** ordin. de 1996

Quórum para (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 5/3/96	2ª VOTAÇÃO Em 12/3/96
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ANTÔNIO MONTEIRO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X) Não ( )	Sim (X) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
	Sim ( ) Não ( )	Sim ( ) Não ( )
CONTAGEM FINAL:	19 —	19 —

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

PRESIDENTE — 1º SECRETÁRIO — 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 18
a)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: PLC Nº 01/96

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 22/02	Por:
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator: 26/02	Prazo da Comissão: 26/02
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 22/02	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 23/02	Por:
Relator: JOÃO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator: 27/02	Prazo da Comissão: 28/02
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 27/02	

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO	
Recebido em: 28/02	Por:
Relator: ADILSON LEITÃO XAVIER	
Prazo do relator: 1º/3	Prazo da Comissão: 04/3
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 28/02	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 /96
Fls 19
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
Recebido em: 29/02/96 Por:
Relator: ANTÔNIO MONTEIRO
Prazo do relator: 04/3/96 Prazo da Comissão: 04/3/96
Ocorrência:
Parecer emitido em: 29/02/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 20
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 01/96 - autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

Autor: Prefeito Municipal Recebimento: 05/02/96
Quórum: dois terços
Audiência pública: 13/02/96
Comissões: CJR, CFO, COSPDU e CODEMAC
(03 dias para cada comissão)

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA
Prazo para emendas: 16/02/96
Prazo final: 20/03/96
1ª Discussão: 05/03/96
2ª Discussão: 12/03/96
Observações:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5/3/96
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12/3/96
PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº 318/96 em:
Prazo de sanção ou veto: 11/04/96 (quinta feira santa ut.)
Documento de sanção ou veto: LC 115 20/03/96
6.B 27/3/96

D.R.F. por JULIANA.

JRS

comprido 10/4/96

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 01
a)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/96

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município:

LOTE Nº	AREA M²	MATRICULA R. I.
A-1	177,90	43.340
A-2	141,59	43.341
A-3	142,135	43.342
A-4	142,135	43.343
A-5	142,135	43.344
A-6	142,135	43.345
B-1	142,135	43.346
B-2	142,135	43.347
B-3	142,135	43.348
B-4	142,135	43.349
B-5	142,135	43.350
C-1	142,135	43.351
C-2	142,135	43.352
C-3	142,135	43.353
C-4	142,135	43.354
C-5	142,135	43.355
D-1	142,135	43.356
D-2	142,135	43.357
D-3	142,135	43.358
D-4	142,135	43.359

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 18 25 96
Fls. 22
a)

D-5	142,135	43.360
E-1	142,135	43.361
E-2	142,135	43.362
E-3	142,135	43.363
E-4	142,135	43.364
E-5	141,59	43.365
E-6	177,90	43.366
A-1	177,92	43.579
A-2	144,305	43.580
A-3	144,305	43.581
A-4	144,305	43.582
A-5	144,305	43.583
B-1	143,654	43.589
B-2	143,654	43.590
B-3	143,654	43.591
B-4	143,654	43.592
B-5	143,654	43.593
C-1	143,654	43.584
C-2	143,654	43.585
C-3	143,654	43.586
C-4	143,654	43.587
C-5	143,654	43.588

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a EHP-Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar nº 100, de 27 de abril de 1995.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4º - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25 96
Fls 23
a)

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996

a.) JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

a.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO
2ª Secretária

Junder fs. 24
ene 10/01/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Casa do Poder Legislativo, 14 de março de 1996

Ofício GP nº 318/96 - P6.25/96

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 25/96
Fls. 24
a) mg

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos deste para encaminhar a Vossa Excelência cópia do seguinte projeto deliberado pelo Plenário desta Casa na 6ª sessão ordinária de 1996:

a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/96 - desse Executivo - que autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista - APROVADO POR UNANIMIDADE.

Dando ciência do deliberado, renovamos, senhor prefeito, nossas sinceras expressões de estima e consideração.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista - SP